



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

RESOLUÇÃO N.º 08/2016

**INSTITUI GUIA DE GESTÃO, CLASSIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ELIMINAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), aprova e eu Vereador Bruno Zucareli, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art.1º** Fica instituído o Guia de Gestão, Classificação, Digitalização, Arquivamento, Eliminação e Tabela de Temporalidade dos documentos do Poder Legislativo do Município de Ouro Fino-MG, em cuja implantação e implemento serão observados os princípios, normas e demais disposições contemplados nesta Resolução e seus Anexos.

**Art.2º** O Guia de Gestão, Classificação, Digitalização, Arquivamento, Eliminação e Tabela de Temporalidade de Documentos é um instrumento de implantação de políticas de gestão documental, estabelecendo os prazos de guarda e a destinação dos documentos que compõem o acervo do Poder Legislativo de Ouro Fino, e estabelece critérios para Classificação, digitalização, arquivamento e eliminação de documentos, objetivando garantir



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

e facilitar o acesso à informação, preservar o patrimônio histórico documental e a memória do Legislativo.

§1º Estão contemplados no Guia todos os documentos produzidos e recebidos nos mais diferentes suportes, pelo Poder Legislativo de Ouro Fino, no exercício de suas atividades-meio e atividades-fim.

§2º A Tabela de Temporalidade Documental, por refletir as funções e atividades desse órgão, é dinâmica. Sendo assim, requer revisão e alteração periódica há cada 2 anos, a fim de garantir sua atualização frente às constantes transformações da administração pública.

Art.3º A Tabela de Temporalidade Documental contempla os diversos conjuntos documentais recebidos e produzidos pelo Poder Legislativo de Ouro Fino, segundo sua procedência, e com os prazos estabelecidos para efeito de guarda e destinação final dos documentos.

Art.4º Salvo expressa e específica determinação em contrário, ficam excluídos do controle de temporalidade e da disciplina arquivística estabelecida nesta Resolução:

I - os jornais, revistas e periódicos de qualquer espécie, excetuados os exemplares que, por conterem matéria de singular relevância;

II - as informações cujo meio de produção e transmissão se restrinja ao fax, telex e e-mail e não devam ser protocolizados pela Secretaria Geral do Poder Legislativo;

Art.5º Sem prejuízo do disposto nos arts. 5º, incisos XXXIII e



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

XXXIV, letra “b”, da Constituição Federal e art. 7º, inciso XIII, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), nenhum documento poderá ser retirado do sistema de arquivo do Poder Legislativo do Município de Ouro Fino, ressalvadas as hipóteses de empréstimo, através de protocolo, e desarquivamento.

**Parágrafo Único** Para os fins deste artigo considera-se empréstimo a transferência temporária de documento de uma unidade de arquivo para outra, no contexto orgânico do Poder Legislativo do Município, para fins de consulta, reprodução ou pesquisa.

**Art.6º** O Presidente da Câmara, poderá liberar a saída de documento do sistema de arquivo para fins de estudo e pesquisa acadêmica e científica de reconhecida utilidade pública, bem como para compor o acervo de órgãos oficiais de exposição e preservação do patrimônio histórico do Município

**Art.7º** Todos os documentos de guarda temporária que representam a atividade fim do Poder Legislativo, serão criados em mídia digital, transformados em acervo e após esgotados os prazos da Tabela de Temporalidade, serão microfilmados, e posteriormente destruídos, conforme determina a legislação.

**Art.8º** Os documentos históricos e de guarda permanente serão digitalizados na medida em que forem criados, transformados em acervo digital e mantidos sob controle e propriedade da Câmara.

**Art.9º** O sistema informatizado, utilizado para o armazenamento dos documentos em formato digital será de propriedade da



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

Câmara, assim como todos os componentes que fazem parte desse sistema: banco de dados, programa, imagens, arquivos de texto e sistema operacional.

**Art.10º** O sistema informatizado utilizará tecnologia aberta, e o seu planejamento e desenvolvimento acontecerá exclusivamente nas dependências da Câmara, com o objetivo de resguardar o sigilo dos documentos.

**Art.11º** Os equipamentos que contêm os dados do sistema serão de propriedade exclusiva da Câmara e permanecerão nas suas dependências.

**Art.12º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,  
em 14 junho de 2016.

**BRUNO ZUCARELI**  
**PRESIDENTE**